



OFICIO PMPS nº 148/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 8044/2025

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 37/2025**

Pilar do Sul, 15 de julho de 2025.

Em atendimento ao requerimento em epígrafe, referente ao Residencial Reserva Colina, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

Quanto aos questionamentos formulados, informamos que trata-se de residencial – condomínio fechado, o qual não possui fiscalização interna da Prefeitura, apenas acompanhamento das obras almejando a emissão de “habite-se”, vez que o residencial é de propriedade privada, bem como, no que concerne ao fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, tais são de competência da SABESP, que poderá ser oficiada diretamente por essa Egrégia Casa de Leis.

Quanto à entrega mediante compra e venda de residências pelo empreendedor não possuímos acesso a informação, porém, no que compete a Prefeitura, informamos que houve a expedição parcial de “habite-se” conforme Decreto nº 3942/2021.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

À EXMA. SRA.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
5045A05684AA44608FEE0320BA463AB6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5045A05684AA44608FEE0320BA463AB6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.942/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

“INSTITUI A REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO CONDOMÍNIO EDILÍCIO “RESIDENCIAL RESERVA COLINA” PARA FINS DE EMISSÃO DE HABITE-SE PARCIAL.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a alínea “a”, do artigo 8º, da Lei Federal nº 4591/1964, estabelece que o condomínio edilício vertical envolva “unidades autônomas que se constituem em casas térreas ou assobradadas”;

CONSIDERANDO o “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA COLINA”, localizado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº. 1414, Pilar do Sul/SP sob cadastro municipal nº 7390 e matrícula nº 7361 no Cartório de Registro de Imóveis de Pilar do Sul, de propriedade da SPE Residencial Vila Colina Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.859.109/0001-84, devidamente aprovado por esta municipalidade por meio do Processo Administrativo nº 5.807/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização do processo de execução do referido condomínio edilício, com base no Processo Administrativo nº 0790/2021, em que definiu o cronograma de obras em áreas e comum e as fases de conclusão do empreendimento.

Art. 2º - Fica permitida a emissão de habite-se parcial pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desde que o cronograma apresentado seja cumprido, bem como a unidade concluída, apresente condições de habitabilidade e atenda as normas vigentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 16 de Junho de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I